

**DECRETO Nº 198, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Prorroga o Decreto Municipal nº. 133/2020, de 06 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus anunciada pela organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o alto índice de contaminação e óbitos causados pela COVID-19 observados em todo o Estado do Ceará e no Município de Várzea Alegre, tornando necessária a intensificação de medidas de combate ao Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº. 555, de 11 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, prorrogou o Decreto Legislativo nº. 543, de 3 de abril de 2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de **estado de calamidade pública no Estado do Ceará, em decorrência da crise mundial da saúde provocada pela Covid-19**, com efeitos até 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Várzea Alegre,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica prorrogado o Decreto Municipal de nº. 133, de 6 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Várzea Alegre, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), estendendo seus efeitos até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto, juntamente a Projeto de Decreto Legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública no Município de Várzea Alegre, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura, Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 22 de fevereiro de 2021

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

no Diário Oficial dos Municípios do  
Estado do Ceará (APRECE),  
nº 2644, de 23/02/2021  
pág(s) 103, nos termos da Lei  
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro  
de 2019.

